



## CONTRATO DE FORNECIMENTO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INACIOLÂNDIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023014790**

**CONTRATO NÚMERO 034/2023-FMS**

Contrato para Aquisição de veículo tipo ambulância simples remoção, furgão, 0 km, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Inaciolândia, conforme emenda impositiva nº 001/2022 do projeto de Lei nº 061/2022, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia-GO e empresa Sigma Máquina e Representações Ltda.

### DOS CONTRATANTES

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - INACIOLÂNDIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.474.036/0001-23, com sede na Rua Alvino Silveira de Oliveira nº 93-A, Bairro Dinomar Ribeiro, neste ato, representado pelo seu Gestor o Sr. **PAULO CESAR SISDELLI**, brasileiro, inscrito no CPF: 108.628.088-12, RG: 176138791 2ªVIA SSP/SP, residente e domiciliado na rua José Goes, nº 35, bairro José Inácio, na cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Av. João Aureliano, nº 961 - A, Bairro Centenário, na cidade de Lavras - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.991.097/0001-35, nesse ato representada pela sua sócia Proprietária a Sra. Brianne Cabral Marques, inscrita no CPF n.º 089.872.716-25, tem justo o presente contrato para Aquisição de veículo tipo ambulância simples remoção, furgão, 0 km, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Inaciolândia, conforme emenda impositiva nº 001/2022 do projeto de Lei nº 061/2022, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato para Aquisição de veículo tipo ambulância simples remoção, furgão, 0 km, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de Inaciolândia, conforme emenda impositiva nº 001/2022 do projeto de Lei nº 061/2022, tudo de acordo com o anexo I do edital e com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, alterada pelas leis subsequentes, conforme Pregão Eletrônico nº 032/2023-FMS.

Cláusula Primeira	Do Objeto
-------------------	-----------

**1.1. A CONTRATADA** se compromete a fornecer de forma eficiente, conforme

PAULO  
CESAR  
SISDELLI:10  
862808812

Assinado de forma digital por PAULO CESAR SISDELLI:1086280881  
Dados: 2023.12.06 09:37:38 -03'00'

Prefeitura Municipal de Inaciolândia /Go  
Pç. Ulisses Guimarães s/n. B. José Aparecido - 75 550-000 - licitacao@inaciolandia.go.gov.br  
Fone: 64 99966-2425 - Inaciolândia/Go

BRIANNE  
CABRAL  
MARQUES:0  
8987271625

Assinado de forma digital por BRIANNE CABRAL MARQUES:08987271625  
Dados: 2023.12.05 16:20:12 -03'00'



Prefeitura Municipal  
**INACIOLÂNDIA -GO**

necessidade da **CONTRATANTE**, obedecendo às especificações constantes do Anexo I do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, supramencionado e proposta apresentada (que faz parte integrante deste contrato), os seguintes itens homologados no ao qual a presente empresa recebeu a adjudicação do seguinte item abaixo:

Quantitativo geral				
Item	Objeto	Descrição	Quant.	Unid.
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, FURGÃO, 0KM  RENAULT MASTER L1H1 AMBULÂNCIA ANO E MODELO 2023/2024	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM, ADAP. PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. NÃO INFERIOR A 7M³ NO TOTAL. COMPR. TOTAL MINI. 4.740MM; COMP. MINI. DO SALÃO DE ATEND. O 2.500MM; AL. INT. MIN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO COM TODOS OS EQUIP. DE SERIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUIDA EM AÇO. O PAINEL ELETRICO INTERNO, DEVERA POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MIN. DE 31CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGENIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL- DEVERÁ SER FEITA POR NO MINIMO. 4 LUMINARIAS, INSTALADAS NO TETO, COM DIAMETRO MIN. DE 150MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINIO OU INJETADA EM PLASTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR COM HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTAVEL 180° NA VERTICAL. DEVERÁ POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINEAR OU EM FORMATO DE ARCO OU SIMILAR, COM MODULO UNICO; 2 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA DA AMB NA COR VERMELHA, COM FREQ. MIN. DE 90 FLASHES POR MINUTO, QUANDO ACIONADO COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO. PODENDO UTILIZAR UM DOS CONCEITOS DE LED. SINALIZADOR ACUSTICO C/ AMPLIFICADOR DE PT. MINIMA DE 100W RMS @13,8 VCC, MIN. DE 3 TONS DISTINTOS, SIST. DE MEGAFONE C/ AJUSTE DE GANHO SONORA A 1M. DE NO MIN. 100DB @13,8 VCC; SIST. FIXO DE OXIGENIO (REDE INTEGRADA); CONTENDO 1 CILINDRO DE OXIGENIO DE NO MIN. 16L. EM SUPORTE INDIVIDUAL, COM CINTAS REGULAVEIS E MECANISMO	1	UNID.

PAULO  
CESAR  
SISDELLI:10  
862808812

Assinado de forma digital por PAULO CESAR  
SISDELLI:10862808812  
Dados: 2023.12.06 09:37:12 -03'00'

Pç. Ulisses Guimarães s/n. B. José Aparecido - 75 550-000 - licitacao@inaciolandia.go.gov.br  
Fone: 64 99966-2425 - Inaciolândia/Go

BRIANNE  
CABRAL  
MARQUES:0  
8987271625

Assinado de forma digital por BRIANNE CABRAL  
MARCUS:08987271625  
DN: cn=BRI, o=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria de Recrutamento Federal do Brasil - REB, ou=019 e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=21545437000180,  
ou=preselecao, cn=BRIANNE CABRAL, MARCUS:08987271625  
Dados: 2023.12.05 16:20:26 -03'00'



Prefeitura Municipal

**INACIOLÂNDIA -GO**

CONFIÁVEL RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/ OU CAPOTAMENTOS, POSSIBILITANDO RECEBER CILINDROS DE CAPACIDADE DIFERENTES, EQUIPADO COM VALCULA PRÉ-REGULADA P/ 3,5 A 4,0 KGF/CM2 E MANOMETRO; NA REGIÃO DA BANCADA, DEVERÁ EXISTIR UMA REGUA E POSSUIR : FLUXOMETRO, UMIDIFICADOR P/ O2 E ASPIRADOR TIPO VENTURI, C/ ROSCAS PADRÃO ABNT. CONEXÕES IN/OUT NORMATIZADAS PELA ABNT. A CLIMATIZAÇÃO DO SALÃO DEVERÁ PERMITIR O RESF/AQUEC. O COMPART. DO MOTORISTA DEVERA SER FORNECIDO C/ O SIST. ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA P/ AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. P/ O COMPART. PACIENTE, DEVERÁ SER FORNECIDO ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SIST. DE AR CONDICIONADO, C/ AQUECIMENTO E VENTILAÇÃO TIPO EXAUSTÃO LATERAL NOS TERMOS DO ITEM 5.12 DA NBR 14.561. SUA CAPACIDADE TÉRMICA DEVERÁ SER COM MIN. DE 26.000 BTUS E UNIDADE CONDENSADORA DE TETO. MACA RETRÁTIL, COM NO MINIMO. 1.900 MM DE COMPR., COM A CABECEIRA VOLTADA PARA FRENTE; C/ PÉS DOBRÁVEIS, SIST. ESCAMOTEÁVEL; PROMOVIDA DE RODIZIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA FIXO, QUE PERMITAM PERFEITA SEGURANÇA E DESENGATE RÁPIDO. ACOMPANHAM: COLCHONETE. BALAUSTRE: DEVERA TER 2 PEGA MÃO NO TETO DO SALÃO DE ATENDIMENTO. AMBOS POSICIONADOS PROXIMOS AS BORDAS DA MACA, SENTIDO TRASEIRA-FRENTE DO Veículo. CONFECCIONADO EM ALUMINIO DE NO MINIMO 1 POLEGADA DE DIAMETRO, COM 3 PONTOS DE FIXAÇÃO NO TETO, INSTALADOS SOBRE O EIXO LONGITUDINAL DO COMP., ATRAVES DE PARAFUSOS E C/ 2 SIST. DE SUPORTE DE SORO DESLIZAVEL, DEVENDO POSSUIR 02 GANCHOS CADA PARA FRASCOS DE SORO. PISO: DEVERA SER RESISTENTE A Tráfego PESADO, REVESTIDO COM MATERIAL TIPO VINIL OU SIMILAR EM COR CLARA, DE ALTA RESISTENCIA, LAVAVEL, IMPERMEAVEL, ANTIDERRAPANTE MESMO QUANDO MOLHADO. ARMARIO: ARMARIO EM UM SÓ LADO DA VIATURA

BRIANNE  
CABRAL

Assinado de forma digital por  
BRIANNE CABRAL  
4402520998271625  
CN: c=BR, ou=PE, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
c=BR, ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
ou=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
Data: 2023.12.05 16:20:47 -03'00'

Assinado de forma digital por PAULO CESAR  
SISDELLI:10862808812  
Dados: 2023.12.06

Prefeitura Municipal de Inaciolândia /Go  
Pç. Ulisses Guimarães s/n. B. José Aparecido - 75 550-000 - licitacao@inaciolandia.go.gov.br  
Fone: 64 99966-2425 - Inaciolândia/Go

MARQUES:O  
8987271625



Prefeitura Municipal  
**INACIOLÂNDIA -GO**

	(LADO ESQUERDO). AS PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTANEA DAS MESMAS DURANTE O DESLOCAMENTO. DEVERÁ POSSUIR UM ARMARIO TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BATENTE FRONTAL DE 50MM, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS, COM APROXIMADAMENTE 1 M DE COMPRIMENTO PO 0,40 M DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 0,70MM; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COMPOSTO POR (CRUZES) E PALAVRA (AMBULANCIA) NO CAPO, VIDROS LATERIAS E VIDROS TRASEIROS; BEM COMO, AS MARCAS DO GOVERNO FEDERAL, SUS E MINISTERIO DA SAUDE.	
--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Do Regime de Fornecimento**

2.1. Os itens discriminados na cláusula anterior deverão ser entregues no fundo municipal de saúde da cidade de Inaciolândia e no endereço indicado no termo de referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com os quesitos estabelecidos no edital e termo de referência, em local indicado na proposta de preços pela **CONTRATANTE**, através da requisição ou determinação feita à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** de acordo com a necessidade da secretaria.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Da Vistoria**

3.1. A **CONTRATANTE** procederá à vistoria do veículo entregues da **CONTRATADA** por meio de servidor designado, verificando cada descrição do edital e termo de referência, devendo este notificar, caso constantes alguma irregularidade para em sendo o caso, imputação das sanções estipuladas no edital e termo de referência.

**CLÁUSULA QUARTA**

**Do Valor do Contrato**

4.1. O valor do presente contrato perfaz o importe de **R\$ 244.900,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais)**, referente aos valores e quantitativos levantados, ofertados, adjudicados e homologados no Processo Administrativo nº 2023014790 e discriminados na Clausula Primeira.

**CLÁUSULA QUINTA**

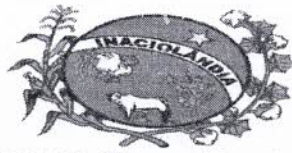
**Do Pagamento**

5.1. O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde e atesto na requisição de fornecimento do veículo, em até, no máximo em 30 dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura.

PAULO CESAR  
Assinado de forma digital por PAULO CESAR  
SISDELLI:10862808812  
Dados: 2023.12.06 09:36:28 -03'00'

BRIANNE CABRAL  
MARQUES:08  
987271625

Assinado de forma digital por BRIANNE CABRAL  
MARQUES:08987271625  
DN: cn=B, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RTB e CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=255443200190, ou=presencial, cn=BRIANNE CABRAL, MARQUES:08987271625  
Dados: 2023.12.05 16:21:14 -03'00'



Prefeitura Municipal  
**INACIOLÂNDIA -GO**

**CLÁUSULA SEXTA**

**Dos Recursos Financeiros**

6.1. A despesa advinda da execução deste Contrato de Fornecimento será financiada com recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária, do vigente orçamento:

**Dotações:**

**05.0501.10.122.2052.1088 – 449052 – Fonte 102;**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Da Vigência e Prazo de entrega**

7.1. A vigência das obrigações com o contratado terá início a contar da data de sua assinatura do contrato de fornecimento e encerrando-se **05 de abril de 2024**, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, em sendo o caso, mediante Termo Aditivo e por mútuo interesse das partes.

7.2. O prazo de entrega não deverá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido (Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou Requisição).

**CLÁUSULA OITAVA**

**Da Alteração do Contrato**

8.1. O presente contrato poderá ser alterado:

8.1.1. Unilateralmente, pelo Município, quando: "for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento)".

8.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

8.1.2.1. For necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

8.1.2.2. For necessária a modificação do regime de entrega;

8.1.2.3. For necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

8.1.2.4. Por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA**

**Das Sanções**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a vencedora ficará sujeita às seguintes sanções a juízo da Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, ultrapassado a data de fornecimento do veículo;

9.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

9.1.3.1. Por 06(seis) meses - quando a contratada incidir em atraso da execução que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

9.1.3.2. Por 01(um) ano - quando a contratada fornecer item(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

9.1.3.3. Por até 02(dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à Contratante.

9.2. A multa de que trata o item 9.1.2, não exime a reparação de danos, nem impede a aplicação de outras sanções legais previstas.

PAULO  
CESAR  
SISDELLI:10  
862808812

Assinado de forma  
digital por PAULO  
CESAR  
SISDELLI:1086280881  
2  
Dados: 2023.12.06  
09:36:06 -03'00'

Pç. Ulisses Guimarães s/n. B. José Aparecido - 75 550-000 - licitacao@inaciolandia.go.gov.br  
Fone: 64 99966-2425 - Inaciolândia/GO

Prefeitura Municipal de Inaciolândia /GO

BRIANNE  
CABRAL  
MARQUES:0  
8987271625

Assinado de forma digital por  
BRIANNE CABRAL  
MARQUES:08987271625  
-DN: cn=BRIANNE, ou=CABRAL,  
ou=Secretaria de Receita Federal  
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,  
ou=BR BRANCO,  
ou=115547000190,  
ou=BRFENLCA, ou=BRIANNE  
CABRAL, MARQUES:08987271625  
Dados: 2023.12.05 16:21:36 -03'00'



Prefeitura Municipal

**INACIOLÂNDIA -GO**

- 9.3. As multas aplicadas nos termos destas cláusulas serão em primeiro lugar descontadas dos créditos da Contratada, e, não havendo créditos, serão pagas na Tesouraria do Município, em 10 (dez) dias.
- 9.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Contratante, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da Contratante.
- 9.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 9.6. Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º.
- 9.7. Caso o vencedor da licitação, obtendo a adjudicação e a homologação, vindo assim a assinar o respectivo contrato, o mesmo deverá entregar junto com o envelope de habilitação, Termo de Aquiescência de Penalidade - Multa por Fornecimento de Produtos Fora do Prazo (Anexo XIII), assumindo assim a responsabilização de fornecimento dos produtos aqui licitados dentro do prazo descrito no item 18.1, sob pena de multa de 10% do valor da requisição/solicitação feita pela administração pública, além das demais sanções acima descritas.
- 9.8. Após 3 (três) notificações, a empresa licitante, bem como seus sócios e representante (haja vista a camuflagem de sócios) serão declarados inidôneos para contratar com o poder público até o limite máximo da lei, vindo a ser informado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
- 9.9. Demais itens descritos no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA	Da Rescisão
-----------------	-------------

- 10.1. Pela não entrega dos produtos contratados, o Município assegura para si o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito, especialmente nas seguintes circunstâncias:
- 10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.
- 10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.
- 10.1.3. O atraso injustificado no fornecimento do veículo.
- 10.1.4. Houver subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e a expressa anuência do Município.
- 10.1.5. O desatendimento às determinações regulares da fiscalização.
- 10.1.6. A decretação de falência da Contratante, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.
- 10.1.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Contratada, que prejudique a fornecimento do veículo.
- 10.2. A rescisão, conforme o caso, poderá ser administrativa ou judicial nos termos da legislação pertinente, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

PAULO  
CESAR  
SISDELLI:10  
862808812

Assinado de forma  
digital por PAULO  
CESAR  
SISDELLI:1086280881  
2  
Data: 2023.12.06  
09:35:41 -03'00'

Pç. Ulisses Guimarães s/n. B. José Aparecido - 75 550-000 - licitacao@inaciolandia.go.gov.br  
Fone: 64 99966-2425 - Inaciolândia/Go

Prefeitura Municipal de Inaciolândia /Go

BRIANNE  
CABRAL  
MARQUES:0  
8987271625

Assinado de forma digital por  
BRIANNE CABRAL  
MARQUES:08987271625  
Data: 2023.12.06 16:22:19 -03'00'



Prefeitura Municipal  
**INACIOLÂNDIA -GO**

10.3. Os casos de rescisão previstos nos itens 24.1, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.

10.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência da Administração, tendo a vencedora o direito de receber o valor do veículo entregues, constante dos requisitos, sem nenhum direito a indenização ou multas.

10.4. O futuro contrato poderá ainda, ser rescindido de forma unilateral, atendido a conveniência ou necessidade da Administração, sem nenhum direito a indenização ou multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	Da Multa
--------------------------	----------

11.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa de acordo com cada grau de responsabilidade, de acordo como edital e termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA	Das Obrigações
-------------------------	----------------

12.1. O presente contrato fica vinculado às seguintes obrigações:

12.1.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1.1. Efetuar através do órgão próprio, controle e fiscalização do veículo;

12.1.1.2. Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;

12.1.2. Das obrigações da CONTRATADA:

12.1.2.1. Realizar o fornecimento do veículo na forma da proposta aqui contratada, observado fielmente a qualidade, o quantitativo, o valor e as descrições obrigatórias para o fornecimento do veículo contratados;

12.1.2.2. Apresentar a fatura da nota fiscal preenchida de forma correta e em valores correspondentes à requisição, em tempo de serem processadas;

12.1.3. Demais condições estabelecidas no edital de licitação, no Capítulo XXI, XXII e Termo de Referência ao qual este contrato encontra-se inteiramente vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA	Das Questões Diversas
--------------------------	-----------------------

13.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 10520/02 e 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;

13.2. A contratada reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Processo Administrativo nº 2023014790.

13.3. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. A Contratada se obriga a realizar a fornecimento objeto deste contratado na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e descrições do termo de referência ao qual o presente contrato encontra-se fielmente vinculado;

13.5. A Contratada se obriga a ter a pronta entrega o objeto aqui licitado e contratado;

13.6. A Contratada se obriga a apresentar a fatura preenchida de forma correta e em valores correspondentes ao licitado e contratado, em tempo de serem processadas;

13.7. A Contratada se obriga a atender de imediato a requisição e em nenhuma hipótese atrasar o fornecimento.

PAULO CESAR  
Assinado de forma digital por PAULO CESAR  
SISDELLI:10862808812  
2808812  
Dados: 2023.12.06 09:35:22 -03'00'

BRIANNE CABRAL  
Assinado de forma digital por BRIANNE CABRAL  
MARQUES:08987271625  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria de Renda Federal do Brasil - RFB, ou=RFB - CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=154642000180, ou=presencial, cn=BRIANNE CABRAL  
MARQUES:08987271625  
Data: 2023.12.05 16:28:12 -03'00'



**Prefeitura Municipal**  
**INACIOLÂNDIA -GO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**Dos Casos Omissos**

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**Do Foro**

15.1. Elegem-se o foro da comarca de Quirinópolis-GO para dirimir eventuais querelas emergentes deste contrato.

15.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos e demais dispositivos da Lei 8.666/93 e 10.520/02.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

INACIOLÂNDIA-GO, 05 de dezembro de 2.023.

PAULO CESAR

SISDELLI:10862808812

Assinado de forma digital por  
PAULO CESAR

SISDELLI:10862808812

Dados: 2023.12.06 09:34:57 -03'00'

F.M.S. – Fundo Municipal de Saúde

**PAULO CESAR SISDELLI**

Gestor do F.M.S.

Contratante

BRIANNE CABRAL

MARQUES:08987

271625

Assinado de forma digital por BRIANNE  
CABRAL MARQUES:08987271625  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF  
A1, ou=(EM BRANCO), ou=21545437000180,  
ou=presencial, cn=BRIANNE CABRAL  
MARQUES:08987271625  
Dados: 2023.12.05 16:23:32 -03'00'

**SIGMA MAQUINAS E**

**REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ Nº 26.991.097/0001-35

Contratado

Testemunha :

1º:

Mayara S. Lopes

2º:

[Assinatura]

CPF:

043.255.301-00

CPF:

943 047421 - 91